



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 082/2026

Prefeitura Municipal de Piau
Publicado por afixação no período
De 29/05/26 à 31/05/26
76 Francs
ASSINATURA DO SERVIDOR

Regulamenta a Lei Municipal nº 476/2026, que dispõe sobre a cessão de uso de terrenos e gavetas no cemitério municipal de Piau/MG, para instituir o parcelamento do pagamento previsto no art. 5º, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 476/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o parcelamento do valor previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 476/2026, referente à cessão de uso de terrenos e gavetas do cemitério municipal de Piau/MG.

Art. 2º O pagamento do valor correspondente à cessão de uso poderá ser realizado:

I – à vista; ou

II – de forma parcelada, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

§1º As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na forma prevista no art. 5º da Lei Municipal.

§3º O vencimento da primeira parcela ocorrerá no ato do requerimento administrativo, e as demais a cada 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 3º A formalização definitiva da cessão de uso ficará condicionada ao pagamento integral das parcelas pactuadas.

Art. 4º O requerimento de parcelamento deverá ser formalizado pelo interessado perante o setor competente da Prefeitura Municipal, mediante assinatura de termo de reconhecimento e compromisso de pagamento.

Art. 5º O atraso no pagamento das parcelas sujeitará o devedor:

I – à atualização monetária pelo IPCA;

II – à incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; e

III – à multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela em atraso.



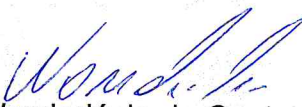
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal competente, observadas as disposições da Lei Municipal e deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piau/MG, 29 de Maio de 2026.


Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito Municipal